



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUGESTÃO DE EMENDA AO PLOA 2012, Nº DE 2011.

Solicita apresentação de emenda de texto da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Orçamentária nº 28, de 2011 – CN.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. que submeta à apreciação do Plenário desta Comissão a presente solicitação para formulação de emenda de texto da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Orçamentária nº 28, de 2011 – CN.

EMENTA:

Art. 4º, § 4º - AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO SOMENTE PARA CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

TEXTO PROPOSTO:

§ 4º As suplementações autorizadas neste artigo referem-se exclusivamente às dotações dos créditos constantes nesta Lei, excluídas as alterações efetivadas por créditos adicionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa impedir interpretações equivocadas e distorcidas pelas quais as autorizações constantes do art. 4º das leis orçamentárias anuais incluiriam as dotações incluídas na lei orçamentárias por meio de créditos adicionais, suplementares, especiais ou extraordinários.

Essa leitura extensiva do art. 4º das leis orçamentárias fere diretamente a vedação expressa presente no art. 167, VII, da Constituição que proíbe a concessão de créditos ilimitados .

No momento da aprovação da lei orçamentária para 2012 pelo Congresso Nacional é impossível saber-se quais e quanto da programação de trabalho dos órgãos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

da União serão alterados pelos créditos adicionais que virão ao longo do exercício financeiro.

Assim, a autorização presente no art. 4º do PLOA/2012 só pode referir-se às dotações orçamentárias presentes no créditos constantes da lei orçamentária aprovada para o exercício, não incluindo suas hipotéticas alterações posteriores.

O dispositivo proposto externaliza a interpretação autêntica do legislador impondo limites a interpretações extensivas que desvirtuam as excessões consignadas no art. 4º da lei orçamentária, exceção ao princípio da exclusividade orçamentária, que veda disposições na LOA que não aquelas referentes a limitação da despesa e estimativa da receita públicas.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2011.

Deputado João Dado
PDT/SP